Parlamento Europeu
2024-2029

Comissão dos Assuntos Externos

2025/2026(INI)

08.05.2025

PROJETO DE RELATÓRIO

sobre os relatórios de 2023 e 2024 da Comissão relativos à Ucrânia
(2025/2026(INI))

Comissão dos Assuntos Externos

Relator: Michael Gahler

ÍNDICE

Página

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU3

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS.....7

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS.....8

PROPOSTA DE RESOLUÇÃO DO PARLAMENTO EUROPEU

sobre os relatórios de 2023 e 2024 da Comissão relativos à Ucrânia (2025/2026(INI))

O Parlamento Europeu,

– Tendo em conta as suas anteriores resoluções sobre a Ucrânia,

– Tendo em conta o documento de trabalho dos serviços da Comissão intitulado «Ukraine 2024 Report» [Relatório de 2024 relativo à Ucrânia] (SWD(2024)0699), que acompanha a Comunicação da Comissão intitulada «Comunicação de 2024 sobre a política de alargamento da UE» (COM(2024)0690),

– Tendo em conta o artigo 55.º do seu Regimento,

– Tendo em conta o relatório da Comissão dos Assuntos Externos (A10-0000/2025),

A. Considerando que o Parlamento condena com a maior veemência possível a agressão russa contra a Ucrânia e apoia o direito da Ucrânia à soberania, à independência e à integridade territorial dentro das suas fronteiras internacionalmente reconhecidas;

B. Considerando que a Ucrânia demonstrou uma resiliência e um empenho notáveis na sua trajetória europeia, apesar da guerra de agressão russa em curso;

C. Considerando que as reformas legislativas lançadas pela Ucrânia refletem a sua dedicação ao alinhamento pelo acervo da UE;

D. Considerando que subsistem problemas em domínios como a independência judicial e a corrupção sistémica, que têm de ser enfrentados através duma maior responsabilização governamental e supervisão internacional;

E. Considerando que a Ucrânia realizou progressos na cooperação regional e nas reformas socioeconómicas, a fim de alinhar as suas políticas pelas normas da UE;

F. Considerando que as instituições democráticas da Ucrânia demonstraram adaptabilidade sob a lei marcial, embora subsistam preocupações quanto à transparência e ao equilíbrio de poderes durante este período;

G. Considerando que houve progressos na reforma da administração pública, mas que ainda é necessário reforçar as capacidades e melhorar a gestão dos recursos humanos;

H. Considerando que o poder judicial retomou funções essenciais, incluindo o controlo dos juízes e a aplicação de medidas de luta contra a corrupção, embora seja imperativo reforçar as normas de integridade e transparência;

I. Considerando que a Ucrânia demonstrou empenho na agenda ecológica através de legislação sobre energias renováveis e do alinhamento com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu;

J. Considerando que a sociedade civil continua a ser um pilar da resiliência e da democracia na Ucrânia, embora os casos de pressão contra ativistas suscitem preocupações e exijam a atuação do governo;

K. Considerando que a liberdade de expressão e a independência dos meios de comunicação social enfrentam dificuldades, nomeadamente sob a lei marcial; considerando que são necessárias reformas para restabelecer o pluralismo e proteger os jornalistas;

L. Considerando que o processo de integração da Ucrânia na UE é amplamente apoiado por um consenso público e institucional, refletindo o forte empenho da sociedade na adesão à UE, apesar das atuais dificuldades;

M. Considerando que a adesão à UE continua a ser um motor fundamental para o desenvolvimento democrático da Ucrânia e irá representar um fator fundamental para garantir a segurança, a estabilidade e a independência futuras do país;

Sobre o ponto da situação da guerra de agressão da Rússia e das sanções

1. Reitera a sua inabalável solidariedade para com o povo da Ucrânia e o seu apoio à independência, soberania e integridade territorial da Ucrânia dentro das fronteiras que lhe são internacionalmente reconhecidas; sublinha com firmeza o direito inerente da Ucrânia de legítima defesa, em conformidade com o artigo 51.º da Carta das Nações Unidas;

2. Salienta que a UE e os seus Estados-Membros têm de aumentar significativamente a assistência que prestam para defender o direito da Ucrânia à autodefesa; insiste em que a UE e os seus Estados-Membros, juntamente com os parceiros e aliados, têm de contribuir para dar garantias de segurança sólidas à Ucrânia, a fim de desencorajar novas agressões russas;

Empenho na adesão à UE

3. Congratula-se vivamente com a dedicação firme da Ucrânia ao cumprimento dos requisitos de adesão à UE, incluindo a conformidade com o acervo da UE;

4. Regista o acordo EUA-Ucrânia sobre minerais críticos; regozija-se por ele incluir uma linguagem explícita destinada a salvaguardar o processo de adesão da Ucrânia à UE e as obrigações conexas, além de assegurar a compatibilidade com as obrigações da Ucrânia com as instituições financeiras internacionais ou outros credores oficiais; convida a Comissão a acompanhar a execução rigorosa destas salvaguardas;

Democracia, Estado de direito e luta contra a corrupção

5. Reconhece os esforços extraordinários da Ucrânia para reforçar as instituições democráticas durante a guerra; incentiva a Ucrânia, ao mesmo tempo, a aumentar a transparência dos processos legislativos e a atribuir mais recursos à reforma judicial;

6. Insta a Ucrânia a dar resposta às questões que entravam o desenvolvimento judicial; salienta a necessidade de melhorar a independência judicial e a luta contra a corrupção;

7. Acolhe favoravelmente a nomeação dum novo chefe da Agência Nacional de Prevenção da Corrupção e de auditores independentes para avaliar a eficácia do Gabinete Nacional de Combate à Corrupção da Ucrânia na investigação da corrupção; saúda a entrada em vigor do Código Penal alterado e do Código de Processo Penal; louva a adoção do plano de ação para a execução da estratégia de recuperação de bens para 2024-2025 e as medidas conexas;

8. Incentiva a Ucrânia a salvaguardar a independência e a eficácia das instituições de luta contra a corrupção, incluindo a Procuradoria Especializada de Combate à Corrupção (PECC), assegurando processos de nomeação transparentes e protegendo esses organismos de influências políticas; louva a Ucrânia por ter aumentado o pessoal da PECC;

9. Constata as conclusões da adenda ao segundo relatório de conformidade aprovadas pelo Grupo de Estados contra a Corrupção do Conselho da Europa, em 22 de novembro de 2024, segundo as quais a Ucrânia aplicou ou tratou de forma satisfatória 18 das 31 recomendações constantes desse relatório; incentiva a Ucrânia a aplicar plenamente as restantes recomendações;

Liberdades fundamentais e direitos humanos

10. Louva o compromisso da Ucrânia de defender os direitos fundamentais, apesar da guerra de agressão russa em curso; acolhe favoravelmente a recente adoção do Plano de Ação para a Proteção dos Direitos das Minorias Nacionais até 2027, que visa harmonizar a legislação ucraniana com as normas europeias;

Cooperação regional e relações de boa vizinhança

11. Regozija-se com a participação ativa da Ucrânia em iniciativas regionais, por exemplo, a sua liderança no Fórum da Sociedade Civil da Parceria Oriental e a coordenação de projetos comerciais transfronteiriços com a Polónia;

12. Acolhe favoravelmente e incentiva todas as tentativas da Ucrânia e dos Estados-Membros da UE para tratar aspetos não resolvidos das relações históricas bilaterais e regionais — por exemplo o massacre de Volhynia — num espírito de reconciliação verdadeira e sincera e no respeito pelos valores da UE da dignidade humana, da verdade histórica e das relações de boa vizinhança; considera que, com a boa vontade de todas as partes envolvidas, um processo de reconciliação sereno sarará as feridas do passado; acolhe favoravelmente, neste contexto, as conversações em curso entre as autoridades polacas e ucranianas, que conduziram ao reatamento, em abril de 2025, da escavação de valas onde jazem cidadãos polacos no território ucraniano; espera que o processo prossiga com o objetivo claro de proporcionar às vítimas uma evocação da memória e um enterro dignos;

Reformas socioeconómicas

13. Congratula-se com a aplicação pela Ucrânia do Plano de Ação Prioritário para 2023-2024 e com a adoção da legislação necessária para reformar o Gabinete de Segurança Económica da Ucrânia;

14. Recorda a aprovação da Lei sobre a função pública local em 2023 e incentiva o Governo ucraniano a adotar uma abordagem sistémica das futuras reformas da administração pública, instituindo uma visão clara e uma estratégia de execução estruturada;

15. Incentiva a Ucrânia a fazer progressos na aprovação do projeto de lei n.º 4298, com vista a alinhar as reformas da administração pública local com as normas da UE, criando um quadro jurídico equilibrado para a supervisão — em conformidade com o princípio da proporcionalidade e a Carta Europeia de Autonomia Local — que não viole as competências, prerrogativas e funções autónomas dos órgãos de poder local; recorda o seu pedido de criação duma personalidade jurídica para os órgãos de poder local e regional;

16. Insta a Ucrânia a continuar a fazer progressos na execução do Plano para a Ucrânia, nos termos do Regulamento (UE) 2024/792[1];

Energia, ambiente, desenvolvimento sustentável e conectividade

17. Acolhe favoravelmente os progressos substanciais realizados em matéria de reformas do setor da energia e o alinhamento da Ucrânia com os objetivos do Pacto Ecológico Europeu;

18. Louva a Ucrânia pela adoção do seu plano nacional em matéria de energia e clima;

19. Recomenda à Comissão que abra rapidamente grupos de negociação com a Ucrânia para fazer avançar o seu pedido de adesão à UE o mais rapidamente possível, sob reserva da aplicação contínua do acervo da UE e da conclusão das reformas que empreendeu;

20. Encarrega a sua Presidente de transmitir a presente resolução ao Conselho e à Comissão.

[1] Regulamento (UE) 2024/792 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 29 de fevereiro de 2024, relativo à criação do Mecanismo para a Ucrânia, JO L, 2024/792, 29.2.2024, ELI: http://data.europa.eu/eli/reg/2024/792/oj.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Na qualidade de relator desta importante iniciativa, tenho o prazer de apresentar um relatório que reflete um compromisso estratégico permanente e firme da União Europeia para com a Ucrânia. O presente relatório é o primeiro desde o início da invasão em grande escala da Ucrânia pela Rússia, da concessão à Ucrânia do estatuto de país candidato e do início das negociações de adesão.

A Ucrânia é a área mais importante da atividade da UE no domínio das relações externas. A guerra em curso na Ucrânia já teve uma influência profunda na UE e continua a ter. O desfecho da guerra reveste-se de importância existencial para a UE. É por esta razão que a UE e os seus Estados-Membros têm vindo a prestar assistência política, diplomática, financeira e militar constante à Ucrânia. Tendo em conta a atual viragem radical da ação da Administração Trump, a responsabilidade da UE é ainda maior.

Preparei o projeto de relatório perante o contexto geopolítico e de segurança acima referido. O texto aborda a preparação da Ucrânia para cumprir os requisitos de adesão à UE, incluindo a conformidade com o acervo da UE. Além disso, analiso as complexas reformas internas realizadas no contexto da guerra em curso. Realço, em particular, o tema da democracia, Estado de direito e luta contra a corrupção. Incentiva-se o país a tirar partido dos resultados das reformas nos setores da energia, do ambiente, do desenvolvimento sustentável e da conectividade. Além disso, sublinho a importância da cooperação regional e das relações de boa vizinhança.

Na fase de alterações, outros aspetos irão melhorar e complementar o projeto de relatório e integrar a evolução mais recente das negociações internacionais, se for caso disso, e os esforços das reformas internas.

Em conclusão, reitero a posição firme de que a Comissão Europeia deve abrir grupos de negociação para fazer avançar o pedido de adesão da Ucrânia o mais rapidamente possível. A conclusão com êxito deste processo equivale a demonstrar liderança, determinação e visão e constitui um investimento geoestratégico numa Europa unida e forte, num ambiente internacional cada vez mais instável.

ANEXO: ENTIDADES OU PESSOAS SINGULARES DE QUEM O RELATOR RECEBEU CONTRIBUTOS

Em conformidade com o artigo 8.º do anexo I do Regimento, o relator declara ter recebido contributos das seguintes entidades ou pessoas singulares aquando da preparação do presente projeto de relatório, até à sua aprovação em comissão:

Entidade e/ou pessoa singular
Nenhuma

A lista acima é elaborada sob a responsabilidade exclusiva do relator.

Se as pessoas singulares forem identificadas na lista pelo nome, pela sua função ou por ambos, o relator declara ter enviado às pessoas singulares em causa a Declaração relativa à proteção de dados n.º 484 do Parlamento Europeu (https://www.europarl.europa.eu/data-protect/index.do), que estabelece as condições aplicáveis ao tratamento dos respetivos dados pessoais e os direitos associados a esse tratamento.